



# ANEXO II – APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DIPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024-FAMS  
EDITAL Nº 029/24-FAMS – Processo Administrativo 600.071/24

## 1. DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado m se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.1.2. Registrado comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;
- 1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.1.5. Cópia da Carteira de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de residência do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato/carta contrato.

### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1.1.6. Prova de inscrição do **CNPJ**;
- 1.1.7. Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela Lei (Certificado do F.G.T.S.);
- 1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, ou outro meio equivalente admitido por Lei;
- 1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por Lei;
- 1.1.10. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de

Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por Lei;

- 1.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011);

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 1.1.12. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação;
- 1.1.12.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste Edital.
2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet;
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data da abertura da licitação, exceção feita ao item 1.1.14. deste Anexo;
4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou filial que participou da licitação e quem executará o contrato:
- 4.1. No caso de licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
- a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente filial;
  - b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando não então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões negativas.